

multa prevista no item 12.2, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ou fazer o pagamento. 15 - DAS INTIMAÇÕES Ficam as partes, seus cônjuges ou companheiros, coproprietários, titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, proprietário, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, promitente comprador e vendedor, União, Estado e Município, intimados do presente edital. (Art. 889 ~~ç~~ CPC). 16 - DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas no escritório do Leiloeiro Oficial, situado na Rua Carlos de Carvalho, nº 2114 ~~ç~~ CEP: 85803-780 - Cascavel - PR. Email: jorgeleiloeiro@gmail.com17 - DO FORO Para quaisquer demandas judiciais decorrentes deste edital, é competente o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com expressa renúncia a todos os outros. Cascavel/PR, 27 de março de 2026. Jorge Marco Aurelio Biavati Leiloeiro Oficial. ANEXO-LOTE 01-Processo nº: 0146837-49.2011.8.13.0471 Requerente: MADEIREIRA PARA DE MINAS LTDA - ME Requerido: GERALDO MAGELA DE SOUZA NICACIO-LOTE 01 ~~ç~~ Um imóvel constituído por um lote de terreno com 548m² situado na Rua Coronel Domingos, nº 431 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Pará de Minas ~~ç~~ MG, com registro na matrícula 16497 e pelas seguintes benfeitorias: 01 - Uma casa com alpendre com azulejo, uma garagem com piso de ladrilho, uma sala de taco, emmassada, uma IS com azulejo até o teto, uma cozinha com azulejo até o teto, uma copa com piso de taco, uma suíte com azulejo até o teto no banheiro, uma despensa com azulejo em meia parede, uma cozinha aos fundos, um dormitório de fundo, um porão com piso de cimento, porta quebrada. Imóvel em mau estado de conservação. 02 - Um depósito lateral com piso de ardósia, entelhado, com fiação antiga, esgoto aberto e sem dimensionamento, telhado com muita goteira e com sinal de infiltração, em péssimo estado de conservação. 03 - Um barracão lateral, regular. 04 - Um barracão aos fundos, regular. Vistoria: Rua Coronel Domingos, nº 431 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Pará de Minas ~~ç~~ MG. Valor total da avaliação: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), avaliação realizada em agosto de 2015. Atualização monetária: R\$ 1.841.952,31 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). Lance mínimo 1 -^a Hasta Pública: R\$ 1.841.952,31 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). Lance mínimo 2 -^a Hasta Pública: R\$ 920.976,16 (novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

PARACATU

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PARACATU-MG - PRIMEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO ~~ç~~ PRAZO TRINTA DIAS - LEI 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV DA LEI. Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito na Primeira Vara da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, se processam os termos de uma Ação de Execução Fiscal - nº 5005530-73.2021.8.13.0470, movida pelo MUNICÍPIO DE PARACATU, inserito no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, e por este ato, CITA o executado (sócio) JOSE CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 28/04/1966, filho de Dalvínia Maria dos Santos, inserito no CPF sob o nº 400.757.705-63, que se encontra em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, em juízo, a quantia de R\$941.370,93 (Novecentos e quarenta e um mil,

trezentos e setenta reais e noventa e três centavos), valor atualizado até Setembro/2025, mais acréscimos e despesas legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem, para assegurar a execução, devendo a partir deste momento, responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, V. Sa. terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Ficando advertido que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (arts. 231, IV e 257, IV, ambos do CPC/2015). E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aos 14 de abril de 2026. (aa) Elson C. Soares-França, Gerente de Secretaria - assinou. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito em exercício nesta vara.

COMARCA DE PARACATU-MG - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO TRINTA DIAS ~~ç~~ COMARCA DE PARACATU-MG - PRIMEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO. Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito na Primeira Vara Cível da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, se processam os termos de uma Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 5004654-50.2023.8.13.0470, movida por COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA ~~ç~~ SICOOB-CREDIGERAIS, Instituição Financeira não bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, AF BACEN nº PT-9500469762, inscrita no CNPJ 00.698.609/0001-86, por este INTIMA o requerido NILSON TEIXEIRA DE ARAUJO, brasileiro, nascido em 12/08/1990, filho de Florentina Jose Boitrago, inserito no CPF sob o nº 017.698.196-90, que se encontram em LUGAR INCERTO e IGNORADO, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento da quantia de R\$ 78.629,13 (Setenta e oito mil, seiscientos e vinte e nove reais e treze centavos), valor atualizado até fevereiro de 2026, sob pena de, não o fazendo, ser acrescida multa de 10% (dez por cento) ao montante da condenação, bem como, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do art. 513, §2º, IV do CPC, para que cumpra o dispositivo da sentença, efetuando a quitação do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e penhora. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Paracatu/MG, 14 de abril de 2026. (aa) Elson C. Soares-França, Escrivão Judicial, assinou. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito.

PARAOPEBA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL COMARCA DE PARAOPEBA, ESTADO DE MINAS GERAIS. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Dra. ISABELLA CRISTINA MARQUES NASCENTES, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de Paraopeba/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esse Juízo tem andamento os autos de nº 0008222-55.2020.8.13.0474 movido pela Justiça Pública contra DENIS DE SOUZA LIMA filho (a) de APARECIDA DAS GRACAS SOUZA e de HOMERÓ JOSE DE LIMA, nascido (a) em 06/03/1986, MG-14823591 - por crime praticado no

dia 03/05/2020 no município de Caetanópolis/MG - que, segundo consta dos autos, encontra-se em lugar incerto e desconhecido, e pelo qual foi denunciado (a) com o incurso nas sanções do artigo 155, caput do Código Penal Brasileiro, recebida a denúncia em 13/10/2020, tendo sido determinada a citação do (a) acusado (a) supra, para oferecer defesa escrita, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, cientificando o (a) que a sua inércia, ou de eventual procurador constituído e ou indicado, no prazo acima, implicará na nomeação de defensor público ou dativo, o que também ocorrerá caso manifeste, expressamente, a sua carência socioeconômica. No prazo assinalado, o (a) acusado (a) poderá arguir preliminares, produzir toda matéria que interesse à sua defesa, oferecer documentos aos autos, especificar provas e arrolar até 08 (oito) testemunhas. E, constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, pelo qual o (a) CITA para apresentar defesa escrita no prazo já mencionado. E, para conhecimento de todos, será este afixado no átrio forense, na forma da Lei, e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraopeba/MG em (data e assinatura eletrônica).

PASSOS

COMARCA DE PASSOS - EDITAL DE CITAÇÃO ~~ç~~ (PRAZO DE 20 DIAS) - A DOUTORA PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LEITE, MMª Juíza de Direito em substituição na Segunda Vara Cível desta Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, correm os autos de uma ação MONITÓRIA requerida por JOSE BENEDITO MARTINS RODRIGUES - CPF: 596.680.676-49 contra RENATO FARIA BRITO - CPF: 930.507.206-20, processo nº 5003805-90.2019.8.13.0479, e como o requerido RENATO FARIA BRITO - CPF: 930.507.206-20 encontra-se em local incerto e não sabido, CITO RENATO FARIA BRITO - CPF: 930.507.206-20, para os termos da referida ação e para querendo no prazo legal de (15) quinze dias efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 71.322,38 (setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), havendo no caso isenção de custas, ciente de que não embargada a ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos os fatos alegados na inicial, Ciente de que deverá pagar 5% de honorários advocatícios, sobre o valor da causa. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis. Eu, Alex Sanjulião Ribeiro, assistente de apoio aos gerentes das unidades judiciárias, o digitei. Aline Martins Stoianov Ribeiro Juíza de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PASSOS FÓRUM DESEMBARGADOR WELLINGTON BRANDÃO Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG, CEP: 37902-026

Tel.: (35) 3529-4000, e-mail: pss3civel@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 15/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 15/06/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5005214-67.2020.8.13.0479 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 0000000000191) e Executado GUSTAVO BERALDO DE ANDRADE (CPF: 03933838657).

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma sorte de terras, dividida, situada no município e Comarca de São Roque de Minas/MG, na Fazenda Samburá, lugar denominado Capão dos Bastos (ou Fazenda Santa Rita), com área de 5,31,67 hectares de campos e cerrados, e que fica dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem princípio no vértice P10 junto ao córrego na divisa de João da Cunha Leite (Área a Desmembrar 2) e Jair Rodrigues, deste desce pelo córrego confrontando com o condômino Jair Rodrigues até o vértice P18, na barra com o Rio Samburá; deste volta à direita pelo Rio Samburá até o vértice P19; deste volta à direita por linha seca confrontando com o condômino João da Cunha Leite (Área a Desmembrar 2) até o vértice P10, onde teve início e fim da descrição desse perímetro. O imóvel não apresenta áreas atualmente destinadas ao plantio, e o solo, de aparente baixa fertilidade, não se mostra ideal para agricultura intensiva, e, segundo informações, a propriedade foi vendida para reserva, com APP - área de preservação permanente, e aproximadamente 01 hectare não é APP. Não há energia elétrica e nem benfeitorias. Imóvel matriculado sob o nº 11.163 no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque de Minas/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), em 14 de julho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 126.236,07 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos), em 30 de setembro de 2020.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: GUSTAVO BERALDO DE ANDRADE (Executado).

ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de

possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892

§ 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG** sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as

penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do

processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado GUSTAVO BERALDO DE ANDRADE e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso

I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Passos/MG, 07 de abril de 2026.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA LEITE
Juíza de Direito

~~COMARCA DE PASSOS - Av. Arlindo Figueiredo, nº. 850 - Jardim Continental - 2ª Sec. Criminal e da Infância e da Juventude - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 DIAS - VÍTIMA - YARA THERESA JANUÁRIO DE OLIVEIRA, nascida aos 20/09/2005, filha de Douglas José Januário e Maraisa Fernanda Januário. O Doutor Mateus Queiroz de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Segunda Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc# F A Z S A B E R a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, corre o processo nº 0066090-44.2018.8.13.0479, contra o réu MATEUS LUCIO ROSA, do qual fora vítima a pessoa acima qualificada. E por estar ela em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito passar o presente Edital, no qual fica a vítima intimada, de que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, a pretensão punitiva estatal, para condenar MATEUS LUCIO ROSA como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, e/e artigo 226, inciso II, e/e artigo 61, inciso II, "f", todos do Código Penal, por três vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário do Judiciário, bem como afixado no saguão do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte seis): Cumpra-se. Eu, _____, Arceia Victoria Servintes Reis, Estagiária de Direito, o digitei: _____, Thaltes Henrique Costa, Gerente de Secretaria, subservei o. Mateus Queiroz de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, _____.~~

~~COMARCA DE PASSOS - Av. Arlindo Figueiredo, nº850 - Jardim Continental - 2ª Sec. Criminal e da Infância e da Juventude - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - AGRESSOR - PRAZO DE 15 DIAS - CARLOS ALBERTO DA SILVA FREIRE, brasileiro, nascido aos 04/09/1990, filho de Carlos Alberto Freire e Sandra da Silva Freire, CPF nº 092.678.106-50. O DR. MATEUS QUEIROZ DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc# FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, corre o processo de Medida Protetiva nº 5002728-02.2026.8.13.0479, contra o requerido supracitado, no qual fora vítima THAMIRIS ROSSETTO TRAPANI, brasileira, nascida aos 24/08/1996, filha de Sueli Mariza Rossetto Trapani. E por estar o REQUERIDO em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito passar o presente Edital, pelo qual fica INTIMADO, de que por este Juízo foram CONCEDIDAS MEDIDAS PROTETIVAS EM FAVOR DA VÍTIMA, consistentes em: a) proibição de aproximação da ofendida; devendo manter~~